

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – CRICIÚMA ROTATIVO



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 050/PMC/2021

Julho/2021



Sumário

1.	DA INTRODUÇÃO	5
2.	DO OBJETO	5
3.	DA JUSTIFICATIVA	8
4.	DA FINALIDADE	10
5.	DOS PRAZOS	10
5.1.	DO PRAZO DA CONCESSÃO:	10
5.2.	DO PRAZO DA IMPLANTAÇÃO:	11
6.	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	16
7.	DA CLASSIFICAÇÃO POR ZONA	17
8.	DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	18
9.	DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA	18
10.	DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO	19
11.	DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO	20
12.	DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA	21
13.	DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS ESPECIAIS	22
14.1.	PESSOA IDOSA	22
14.2.	PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	22
14.3.	MOTOCICLETA, MOTONETAS, CICLOMOTORES E SIMILARES	23
14.	DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA	24
15.	DAS CAÇAMBAS	24
16.	DAS ISENÇÕES PARA PAGAMENTO DA TARIFA.....	24
17.	DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA	26
17.1.	DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS:	26
18.	DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO.....	27
18.1.	CONTA VIRTUAL:	27
18.2.	APLICAÇÃO <i>MOBILE</i> :	28
18.3.	VENDA DIRETA AOS USUÁRIOS:	29
18.4.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET:	31
18.5.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR: 31	
18.6.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID:	31
18.7.	DOS MEIOS DE PAGAMENTO:	31
18.8.	DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES:	32
18.9.	DOS DADOS ESTATÍSTICOS:	32
18.10.	DOS MONITORES DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – CRICIÚMA ROTATIVO:	33
18.11.	DO QUADRO DE PESSOAL:.....	33
18.12.	DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (PARQUÍMETRO MULTIVAGAS):	34
18.12.1.	<i>Das Características Gerais do Parquímetro:</i>	34
18.12.2.	<i>Das Características Funcionais e Operacionais do Parquímetro:</i>	35



18.12.3.	<i>Das Informações ao Usuário:</i>	35
18.12.4.	<i>Das Formas para Aquisição de Tempo de Estacionamento:</i>	36
18.12.5.	<i>Da Utilização do Parquímetro:</i>	36
18.13.	DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:	36
18.13.1.	<i>Das Características Gerais da TI:</i>	36
18.13.2.	<i>Do Fornecimento de Equipamentos:</i>	37
18.13.3.	<i>Do Gerenciamento Financeiro:</i>	38
18.13.4.	<i>Do Controle de Uso das Vagas:</i>	38
18.13.5.	<i>Do Atendimento ao Usuário:</i>	39
18.13.6.	<i>Do Ambiente terá como objetivos:</i>	40
18.13.7.	<i>Da Manutenção:</i>	40
18.13.8.	<i>Da Atualização Tecnológica:</i>	40
18.13.9.	<i>Da Divulgação do Estacionamento Rotativo Pago:</i>	40
18.13.10.	<i>Da Campanha Educativa:</i>	41
18.13.11.	<i>Dos Períodos para Divulgação:</i>	41
19.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE	42
19.1.	PARQUÍMETROS MULTIVAGAS	42
19.1.1.	<i>Parâmetros Operacionais Básicos</i>	42
19.1.2.	<i>Características Funcionais Básicas</i>	42
19.1.3.	<i>Cancelamento de Operações</i>	43
19.1.4.	<i>Tratamento de Moedas</i>	44
19.2.	TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS (P.O.S.)	44
19.3.	TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (P.D.A.)	44
19.4.	IMPRESSORA PORTÁTIL	45
19.5.	SISTEMAS DE CONTROLE	45
19.5.1.	<i>Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.</i>	45
19.5.2.	<i>Gestão de Usuários</i>	46
19.5.3.	<i>Sítio Eletrônico</i>	46
19.5.4.	<i>Gestão de Parquímetros Eletrônico Multivagas</i>	46
19.5.5.	<i>Configuração de Parquímetros Multivagas</i>	46
19.5.6.	<i>Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU</i>	46
19.5.7.	<i>Gestão de Cartões Pré-Pagos</i>	47
19.5.8.	<i>Gestão de Aplicativo de Celular</i>	47
19.5.9.	<i>Gestão da Fiscalização</i>	47
19.6.	DO SISTEMA DE GESTÃO	47
19.7.	DO MONITORAMENTO PELA DTT	48
20.	DAS RECEITAS DA CONCESSÃO	50
20.1.	CONCEITO:	50
20.2.	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:	50
20.3.	PAGAMENTO DO VALOR DE OUTORGA:	50
21.	DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	51



21.1.	CABE À CONCESSIONÁRIA:.....	51
21.2.	TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA:.....	52
21.3.	SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA	52
22.1.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DA SINALIZAÇÃO:.....	53
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE	54
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	56
24.	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	62
25.	DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO	62
26.	DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES	63
27.	DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA.....	64
27.1.	COMPOSIÇÃO:	64
27.2.	JUSTIFICATIVA DO VALOR DE OUTORGA:	64
28.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	67
29.	DA PROPOSTA FINANCEIRA	69
30.	DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	69
31.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	69
32.	DO GESTOR DO CONTRATO	72

Índice de Quadros

QUADRO 1 – HABITANTES POR VEÍCULO	8
QUADRO 2 – FROTA DE VEÍCULOS REGISTRADA NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2021	8
QUADRO 3 – QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA	17
QUADRO 4 – VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO	20
QUADRO 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.....	30
QUADRO 6 – TEMPO MÁXIMO PERMITIDO PARA ESTACIONAMENTO POR TIPO DE VAGA	52
QUADRO 7 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 1	65
QUADRO 8 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 2	65
QUADRO 9 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 3	67
QUADRO 10 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS – ETAPA 1	69
QUADRO 11 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS – ETAPA 2	70
QUADRO 12 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS – ETAPA 3	71

PROJETO BÁSICO

1. DA INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das Propostas Financeiras pelos Licitantes interessados na concessão para exploração do estacionamento rotativo público de veículos nas vias municipais, logradouros e demais espaços públicos próprios, doravante denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, no âmbito do Município de Criciúma, incluindo a implantação, operação, modernização, manutenção e gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e mão-de-obra, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago em tempo real.

2. DO OBJETO

Concessão de áreas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, em logradouros públicos do Município de Criciúma, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas para o “CRICIÚMA ROTATIVO”, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, além do gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito, mão-de-obra e veículos de fiscalização, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago em tempo real, além de outros recursos necessários ao perfeito funcionamento da rotatividade.

Visando alcançar os objetivos do “CRICIÚMA ROTATIVO” a ser implantado, o mesmo deverá ser dotado de meios e recursos tecnológicos, inclusive equipamentos eletrônicos, modernos e atuais, além de dispor de sistemas informatizados e aplicativos para telefone celular (smartphone) e softwares que permitam a obtenção de informações e a liberação de vaga em tempo real, além de outras conveniências, dentre as quais destaca-se:

- a. Conveniência assegurada pela oferta de diversos meios de pagamento;
- b. Coibir o uso irregular das vagas e promover o aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização das mesmas;

- c. Rigoroso controle da arrecadação, priorizando o uso de recursos tecnológicos avançados e confiáveis, inibindo a fraude e a evasão de receita;
- d. Controle estatístico de uso das vagas permanente, de modo a possibilitar uma correta avaliação da Taxa de Ocupação das mesmas, quer seja, por área ou setores, visando à melhoria contínua ou a ampliação da oferta do serviço.

Compete à Concessionária assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, insumos ou quaisquer outros custos, encargos e bonificações necessários, direta ou indiretamente, para execução do serviço e cumprimento das metas do Contrato de Concessão.

O objeto da concessão compreende a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do uso de vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

A exploração abrange o uso de sistemas informatizados, software, parquímetros, aplicativos de “*smartphone*” (celular com acesso à internet), sítio eletrônico e pontos de venda, conforme especificado no presente Projeto Básico e nas demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

Abrange, ainda, a comercialização de cartões de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real e compreende a área delimitada e definida pelo Poder Concedente, durante a vigência da concessão do serviço.

A implantação e a exploração do serviço concedido, objeto do presente Edital, se dará em 3 (três) etapas e em 2 (duas) fases, sendo, uma de preparação e outra de implantação.

Além deste objeto, compreende ainda:

- a. A realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação das pessoas usuárias;
- b. A execução dos serviços necessários à substituição do sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas, incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas;



- c. A implantação e manter os canais de comercialização e atendimento das pessoas usuárias do “CRICIÚMA ROTATIVO”;
- d. A instalação dos equipamentos, softwares, sistemas informatizados e respectivas bases de dados e demais infraestrutura necessária para a gestão, o uso e o controle da ocupação das vagas do “CRICIÚMA ROTATIVO”;
- e. A disponibilização e instalação dos dispositivos e demais recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e controle por parte do Poder Concedente;
- f. A instalação e provisão do sistema informatizado para controle de arrecadação e demais receitas do “CRICIÚMA ROTATIVO”, inclusive daquelas decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores;
- g. A implantação e manutenção de Pontos de Venda - PDV;
- h. A implantação e manutenção do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU, visando o registro de informações, reclamações, prestação de esclarecimentos e apoio ao usuário;
- i. A instalação e manutenção da Central de Controle Operacional – CCO, para gestão, controle e processamento de informações do “CRICIÚMA ROTATIVO”, franqueado o uso de informações ao Poder Concedente;
- j. A execução e realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do “CRICIÚMA ROTATIVO” que forem determinadas pelo Poder Concedente, desde que preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão; e
- k. A implantação, manutenção, substituição e conservação, em toda a área de abrangência do “CRICIÚMA ROTATIVO”, dos equipamentos fixos, móveis, sinalização de regulamentar, tanto vertical como horizontal e sinalização de informação e demais dispositivos e equipamentos eletrônicos, sistemas e software, nos termos previstos no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira considerada mais vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela Licitante declarada vencedora do certame.

Todas as atividades previstas na concessão devem obedecer, rigorosamente, os critérios e condições previstas neste Projeto Básico e seus anexos, e em normas complementares baixadas pelo Poder Concedente.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de Santa Catarina a frota de veículos registrados em abril de 2021 no Município de Criciúma foi de 162.663, sendo 121.331 automóveis, caminhonete, camionetas, motor-casa, triciclo e utilitários e 28.709 de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

A proporção de habitantes por veículo registrados no Município é de 1,45 em abril de 2021, que equivale a uma média aproximada de três veículos para cada dois habitantes, trata-se de uma média muito alta, e que a cada ano cresce e agrava a situação do trânsito na cidade, os quais seguem demonstrados nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 – Habitantes por Veículo

Ano	População	Frota	Hab./Veíc.
2014	196.432	142.986	1,37
2015	200.441	146.857	1,36
2016	204.531	150.244	1,36
2017	208.705	153.725	1,36
2018	212.965	158.296	1,35
2021	217.311	150.040	1,45

<http://consultas.detranet.sc.gov.br>

Quadro 2 – Frota de veículos registrada no período de janeiro a abril de 2021

Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr
Automóvel	98.413	98.554	98.774	98.892
Caminhão	3.629	3.639	3.645	3.641
Caminhão Trator	1.683	1.725	1.776	1.783
Caminhonete	8.893	8.936	8.971	9.041
Camioneta	9.085	9.136	9.184	9.241
Ciclomotor	108	110	111	115
Microônibus	329	326	329	328
Motocicleta	23.447	23.472	23.477	23.524
Motoneta	5.013	5.014	5.034	5.070
Motor-Casa	76	76	76	79
Ônibus	424	419	419	419
Reboque	4.163	4.194	4.212	4.236

Semirreboque	2.151	2.164	2.169	2.174
Side-Car	7	7	7	7
Trator de Rodas	31	32	32	31
Trator Esteiras	2	2	2	2
Trator Misto	2	2	2	2
Triciclo	41	41	41	41
Utilitário	3.942	3.979	4.014	4.037
Total	161.439	161.828	162.275	162.663

<http://consultas.detranet.sc.gov.br>

É sabido que nos bairros mais populosos, com maior concentração comercial e de serviços, existe uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento, o que levou muitos comerciantes a fazerem uso particular dos recuos com guias rebaixadas, bem como, daqueles que sequer comportam um veículo, fazendo com que o pedestre tenha que caminhar sobre a via, causando insegurança, principalmente as pessoas com algum tipo de limitação física, a exemplo: os deficientes visuais, cadeirantes, idosos, entre outros. É comum encontrarmos cones, cancelas e placas instaladas pelos comerciantes, informando que a vaga é para uso “*exclusivo*” de cliente.

A solução encontrada para disciplinarmos o uso desses espaços públicos, foi a implantação do estacionamento rotativo pago, que é um instrumento da engenharia de tráfego, criado com o objetivo de democratizar o uso das vagas ao longo do dia, quando a oferta é menor do que a procura, e em paralelo, organizarmos o uso dos recuos indevidamente usado como se particulares fossem. Solução está sendo implantada em muitas cidades brasileiras e também, estrangeiras. São Paulo foi a primeira a implantar o sistema no ano de 1974, mas, a solução é largamente usada em países como Estados Unidos e Europa.

Estes fatos exigem que o Poder Público adote providências urgentes para solucionar os problemas relacionados à grande demanda por estacionamento, priorizando os pedestres e oferecendo mais conforto e segurança aos comerciantes que necessitam de vagas para seus clientes e para as operações de carga e descarga.

O estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador desses espaços. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema de carência de vagas em áreas comerciais e de serviços.

4. DA FINALIDADE

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo pretende suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do tráfego no Município de Criciúma:

- a. Democratizar o uso do espaço público, permitindo que mais usuários façam uso das vagas de estacionamento;
- b. Organizar o espaço disponível e regulamentado para estacionamento rotativo;
- c. Controlar a utilização das vagas de estacionamento rotativo por meios de recursos tecnológicos;
- d. Realizar o controle estatístico do uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso, por meio de medições continuadas da Taxa de Ocupação e da Taxa de Respeito;
- e. Possibilitar a cobrança de Tarifa Básica de Utilização de vaga de estacionamento público;
- f. Adoção de um sistema de controle de vagas acessível, inteligente e cômodo aos usuários;
- g. Utilização de tecnologia que tende a coibir o uso irregular das vagas e que busque sempre aumentar a rotatividade.

Os objetivos definidos pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT visam, entre outros, proporcionar qualidade ao serviço público, priorizando o uso de recursos técnicos atuais de engenharia de tráfego.

5. DOS PRAZOS

5.1. Do Prazo da Concessão:

O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos.

O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, comprovadamente, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;

- b. Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;
- c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.

A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

5.2. Do Prazo da Implantação:

As etapas de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo será realizado em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

ETAPA 1: consiste na implantação de 2.544 (duas mil quinhentos e quarenta e quatro) vagas, das quais 2.133 (duas mil cento e trinta e três) vagas terão o uso cobrado e 411 (quatrocentos e onze) serão gratuitas:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato de Concessão, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:
 - Adequação das vagas de estacionamento;
 - Sinalização horizontal e vertical;
 - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
 - Localização dos pontos de vendas;
 - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.

- **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 1, o qual deverá conter:
 - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
 - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
 - Implantação do sistema de controle;
 - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
 - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.
- i. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 1, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

ETAPA 2: consiste na implantação de 2.045 (duas mil quarenta e cinco) vagas, das quais 1.729 (uma mil setecentos e vinte e nove) vagas terão o uso cobrado e 316 (trezentos e dezesseis) serão gratuitas:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após 9 (nove) meses da Fase de Implantação da Etapa 1, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:
 - Adequação das vagas de estacionamento;
 - Sinalização horizontal e vertical;



- Nova identidade visual do sistema (logomarca);
- Localização dos pontos de vendas;
- Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.
- **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 2, o qual deverá conter:
 - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
 - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
 - Implantação do sistema de controle;
 - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
 - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo
- i. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 2, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

ETAPA 3: consiste na implantação de 386 (trezentas e oitenta e seis) vagas, das quais 316 (trezentas e dezesseis) vagas terão o uso cobrado e 70 (setenta) serão gratuitas:



- **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após 9 (nove) meses da Fase de Implantação da Etapa 2, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:
 - Adequação das vagas de estacionamento;
 - Sinalização horizontal e vertical;
 - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
 - Localização dos pontos de vendas;
 - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.
- **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 3, o qual deverá conter:
 - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
 - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
 - Implantação do sistema de controle;
 - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
 - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

- i. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 3, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

A Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, procederá a análise do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo de cada etapa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento.

No prazo indicado no subitem anterior, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, emitirá Parecer Técnico indicando a aprovação do Projeto Executivo apresentado pela Concessionária ou a necessidade de adequações.

Do parecer que aprove o Projeto Executivo apresentado pela Concessionária, o Poder Concedente emitirá a Ordem de Serviço para implantação da respectiva etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, entenda pela necessidade de adequação ou modificação do Projeto Executivo, a Concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizá-lo, até que resulte na aprovação do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Após a divulgação de campanha educativa com 15 (quinze) dias de antecedência do início para operacionalizar de cada etapa, o Município liberará à Concessionária, o início da cobrança da Tarifa Básica de Utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

A divulgação de campanha educativa e orientação aos usuários conforme o item anterior, deverá ser realizada pela Concessionária, desencadeando esclarecimentos à população, sobre a forma de utilização e pagamento pelo uso da vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço para implantação da primeira etapa, a Concessionária deverá concluir a implantação de todas as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, devendo assim atingir a totalidade de 4.975 (quatro mil novecentas e setenta e cinco) vagas implantadas, de acordo com estudo de viabilidade técnica realizado pelo Poder Concedente.

A expansão do número de vagas poderá ser feita por iniciativa do Poder Concedente ou atendendo a estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira propostos pela Concessionária, e aprovado pelo Poder Concedente.

Os prazos de implantação somente serão revistos, quando seu descumprimento estiver embasado em motivos de força maior e/ou motivos imputáveis ao Poder Concedente.

Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base em motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Poder Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo são as vias, logradouros e espaços públicos do Município de Criciúma e que sejam polos de atração de tráfego ou geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao Poder Concedente planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

A área de abrangência refere-se aos logradouros e áreas públicas do Município de Criciúma, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda por estacionamento.

Farão parte também das áreas de abrangência, as vagas de estacionamento de uso público, aquelas situadas nos recuos da testada dos imóveis comerciais, desde que estejam de acordo com a legislação federal (NBR 9050) e municipal.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, no âmbito do Município de Criciúma, compreende o total de 4.975 (quatro mil novecentas e setenta e cinco) vagas, ficando a cargo da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT decidir e planeja a expansão do sistema, cuja localização e distribuição, as quais segues demonstradas na “*Planilha 21 – Demonstrativo de Vagas Ofertadas*” do Anexo II.4.1, para integrante deste Projeto Básico.

O número de vagas somente poderá ser ampliado por decisão do Poder Concedente.

A implantação total do sistema será realizada em 3 (três) etapas sucessivas, contadas a partir do início da operação regular do serviço, conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Quantidade de Vagas por Categoria

Categoria	Vagas Disponíveis			
	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Total
Pagantes:				
Automóvel	2.080	1.707	311	4.098
Carga e Descarga	53	22	5	80
Gratuitas:				
Motocicleta	220	165	34	419
Idoso (5%)	117	108	24	249
PNE (2%)	56	32	12	100
Emergência	3	3	0	6
Embarque e Desembarque	8	4	0	12
Área Escolar	7	4	0	11
Total	2.544	2.045	386	4.975

A distribuição das vagas de estacionamento público do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, assim como, as informações referentes à localização das mesmas encontram-se detalhadas no Anexo II.4.1 deste documento, o qual trata também, da adequação do estacionamento rotativo aos corredores de transporte coletivo e atualização do quantitativo de vagas no Município de Criciúma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO POR ZONA

As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, localizadas nas vias e logradouros públicos, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela Taxa de Ocupação do setor, assim definidas:

- Zona Azul:** (alta rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período máximo de 2 (duas) horas contínuas de permanência, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;
- Zona Verde:** (média rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período de

não superior a 5 (cinco) horas contínuas de permanência, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

Em cada uma das zonas elencadas acima, a sinalização local regulamentará o tempo de uso da vaga e o respectivo preço da Tarifa Básica de Utilização.

Caso a Concessionária venha constatar, durante a operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, a existência de áreas com baixa rotatividade de vagas, como as predominantemente residenciais e as de pouca demanda, será concedida à mesma a prerrogativa de efetuar o enquadramento dessa área como Zona Verde, mediante autorização a ser concedida pelo Poder Concedente.

A alteração do enquadramento não interfere no preço da tarifa, mantendo-se a atualmente vigente.

8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 18h00m (dezoito horas) e aos sábados das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas).

A Taxa Ocupação Efetiva das vagas está estimada inicialmente em 40% (quarenta por cento), para uma Taxa de Respeito de 95% (noventa por cento).

Excepcionalmente o Órgão Gestor, por meio de decreto, poderá autorizar a ampliação ou a redução dos horários de funcionamento em decorrência de datas ou eventos de grande fluxo de veículos na área de abrangência, mediante prévia e ampla divulgação.

9. DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA

Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, nos horários definidos pelo regulamento do sistema.

O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.



O fracionamento será aplicado na utilização do estacionamento rotativo quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, incluindo: o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação, for realizado por meio de aplicativo *mobile*.

O preço público para a Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, para os fins do presente certame, fica assim fixados:

- a. **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares;
- b. **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 5,00 (cinco reais)**, para veículos de carga e descarga.

Nas ativações do serviço em locais e horários para atendimento de demandas eventuais, o valor da tarifa será acrescido em 100% (cem por cento).

O preço por 1 (uma) hora de ocupação para qualquer equipamento ou material depositado em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo será o mesmo cobrado para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares e veículos de carga com capacidade de até 1 (uma) tonelada.

10. DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

O potencial de receita bruta anual estimada com a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo de veículos nas vias, logradouros e próprios públicos municipais, segue apresentado no Quadro 4.

No levantamento da receita levou-se em consideração a Taxa de Ocupação projetada, conforme consta demonstrado no Anexo II.4.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeiro e o preço da Tarifa Básica de Utilização máxima fixada no Edital de Concorrência Pública N° 050/PMC/2021. A estimativa de receita bruta, assim como, o preço da Tarifa Básica de Utilização consta detalhadas no respectivo anexo.

Quadro 4 – Valor Estimado da Concessão

Ano	Tarifa Básica Utilização	Número Anual Vaga/Hora Equiv.	Taxa Ocupação Efetiva	Receita Anual
1	2,50	5.963.408	38,00%	5.665.237,60
2	2,50	9.164.236	38,00%	8.706.024,20
3	2,50	11.326.924	38,00%	10.760.577,80
4	2,50	11.615.824	38,57%	11.200.558,29
5	2,50	11.615.824	39,15%	11.368.566,67
6	2,50	11.615.824	39,74%	11.539.095,17
7	2,50	11.615.824	40,33%	11.712.181,59
8	2,50	11.615.824	40,94%	11.887.864,32
9	2,50	11.615.824	41,55%	12.066.182,28
10	2,50	11.615.824	42,17%	12.247.175,02
11	2,50	11.615.824	42,81%	12.430.882,64
12	2,50	11.615.824	43,45%	12.617.345,88
13	2,50	11.615.824	44,10%	12.806.606,07
14	2,50	11.615.824	44,76%	12.998.705,16
15	2,50	11.615.824	45,43%	13.193.685,74
16	2,50	11.615.824	46,11%	13.391.591,02
17	2,50	11.615.824	46,81%	13.592.464,89
18	2,50	11.615.824	47,51%	13.796.351,86
19	2,50	11.615.824	48,22%	14.003.297,14
20	2,50	11.615.824	48,94%	14.213.346,60
Total		223.923.576		240.197.739,95

O valor efetivo do contrato somente será determinado a partir da Proposta Financeira vencedora do certame licitatório e resultará do produto do preço da Tarifa Básica de Utilização pelo número projetado anual de vagas de estacionamento, dado a Taxa de Ocupação projetada.

A Taxa de Ocupação projetada resultou dos estudos apresentados no relatório de viabilidade econômico-financeira.

11. DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO

O Valor de Outorga Mínimo será fixado em **R\$ 30,00 (trinta reais) por vaga equivalente** destinada para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares.

O Valor de Outorga deverá ser atribuído por vaga e será pago mensalmente, na proporção do número de vagas equivalentes.



O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Criciúma, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.

O Valor de Outorga arrecadado do estacionamento rotativo, farão parte da receita da DTT e, após pagos os custos operacionais e de manutenção do sistema, serão destinados: 25% em sinalização viária nas áreas escolares do Município e 50% em melhorias do sistema viário municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal Nº 5.660/10.

12. DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme enumerado a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:

- a. **Zona Azul:** (alta rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período máximo de 2 (duas) horas contínuas de permanência, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;
- b. **Zona Verde:** (média rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período de não superior a 5 (cinco) horas contínuas de permanência, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

A Concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.

13. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS ESPECIAIS

14.1. Pessoa Idosa

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical o veículo cujo motorista ou passageiro seja idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

As áreas destinadas ao uso de idosos, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente, de modo a facilitar a sua utilização.

Para a utilização de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, a pessoa usuária deverá dispor de credencial padrão emitida de acordo com as Resoluções Nº 303 do CONTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

Os interessados em utilizar as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao Poder Concedente, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência de condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial de identificação. Sendo que a sua não utilização caracteriza infração as leis de trânsito e às normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

De conformidade com a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Resolução do CONTRAN Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 5% (cinco por cento) de vagas destinadas exclusivamente para o uso de idosos utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

14.2. Pessoas Portadoras de Deficiência Física

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal

e/ou vertical, o veículo quando conduzido ou transportando pessoas portadoras de deficiência física desde que devidamente identificados.

As áreas destinadas ao uso de pessoas portadoras de deficiência física, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente, de modo a facilitar a sua utilização.

Para a utilização de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, a pessoa usuária deverá dispor de credencial padrão emitida de acordo com as Resoluções Nº 304 do CONTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

Os interessados em utilizar as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao Poder Concedente, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência de condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial de identificação. Sendo que a sua não utilização caracteriza infração as leis de trânsito e às normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

De conformidade com a Lei Federal Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a Resolução do CONTRAN Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 2% (dois por cento) das vagas destinadas, exclusivamente, para o uso por veículo que transportem pessoas portadoras de deficiência física, utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

14.3. Motocicleta, motonetas, ciclomotores e similares

Terá direito ao estacionamento em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical, as motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.

As áreas destinadas ao uso de motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente em bolsões, preferencialmente, na extremidade das vias, de modo a facilitar a fluidez do trânsito.



14. DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA

As operações de Carga e Descarga realizadas na área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, serão cobradas o dobro do preço da Tarifa Básica de Utilização, uma vez que, ocupará um número maior de vagas, limitado o período de permanência ao tipo de zona utilizada (Azul ou Verde).

Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder à carga e descarga em qualquer vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, porém efetuando o pagamento da Tarifa Básica de Utilização e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga, conforme a zona utilizada.

15. DAS CAÇAMBAS

Na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo as caçambas estáticas ou similares, coletoras de entulhos ou suprimentos, pagarão proporcionalmente pelo tempo de uso e pelo número de vagas de estacionamento rotativo que ocuparem, desde que estejam previamente cadastrados junto à Concessionária, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 7.609 12 de dezembro de 2019.

16. DAS ISENÇÕES PARA PAGAMENTO DA TARIFA

Estão isentos do pagamento para uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, desde que, devidamente identificados ou habilitados pelo órgão competente, quando for o caso:

- a. Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de veículos com prioridade de trânsito, na forma da lei, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pelo CONTRAN.
- b. Os deficientes físicos quando conduzidos ou transportados por veículos de suas entidades;
- c. Os veículos oficiais (policiais, militares de todas as forças e ambulâncias);



- d. Os veículos oficiais do Município quando estiverem a serviço e devidamente identificados através de placa ou autorização;
- e. Os táxi e prepostos, desde que nos seus respectivos pontos de táxi;
- f. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como; os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, coleta de lixo, de gás combustível canalizado, de correios, de telecomunicações, imprensa, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em serviço na via pública, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- g. Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como, os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- h. Os veículos militares do Exército, Marinha e Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Civil, Agente de Trânsito e Corpo de Bombeiros gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- i. As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, desde que, estacionados nas vagas destinadas exclusivamente para estes;
- j. Os veículos estacionados nas vagas destinadas exclusivamente a pessoas idosas, conforme a Resolução N° 303 do CONTRAN;
- k. Os veículos estacionados nas vagas destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência, com comprometimento da mobilidade reduzida, conforme a Resolução N° 304 do CONTRAN.

Todos os veículos automotores listados acima, deverão respeitar o limite máximo de permanência de cada área sinalizada.

17. DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA

17.1. Das Diretrizes Operacionais:

As condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como, os critérios de avaliação do desempenho e da qualidade constam do Contrato de Concessão.

As diretrizes operacionais a serem observadas na execução dos serviços:

- a. Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, na movimentação dos monitores, por meio de transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, que seja através de meios eletrônicos e moeda corrente;
- b. Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos neste Projeto Básico e no Contrato de Concessão;
- c. Implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, bem como, a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, visando à correta orientação dos usuários;
- d. Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, através da Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) e de campanhas educativas, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;



- e. Implementar Central de Controle Operacional – CCO, com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema inclusive dos Avisos de Irregularidade;
- f. Garantir ao Poder Concedente o adequado exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade e desempenho;
- g. Vincular o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo ao uso de tecnologias de ponta, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos na legislação pertinente e ao que dispuser o Edital e o Contrato de Concessão;
- h. Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes ao número de vagas utilizadas e arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

A relação técnica para o número de monitores será de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada setor composto por 60 (sessenta) vagas por turno.

18. DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

18.1. Conta Virtual:

A Concessionária deverá disponibilizar recursos técnicos via internet, para o usuário realizar a abertura e dispor de conta virtual destinada ao armazenamento de créditos pré-pagos, para uso no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, com no mínimo os seguintes dados:

- a. CPF;
- b. Nome;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;

- e. E-mail; e
- f. Relação de veículos contendo marca/modelo e placa.

O portal web deverá ter as seguintes opções de pagamento online para carga/recarga:

- a. Por Cartão de Crédito;
- b. Por Boleto Bancário;
- c. Por PIX (meio de pagamento eletrônico).

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

- a. Consolidação do saldo restante com o valor da última aquisição de créditos;
- b. Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
- c. Data e hora de uso;
- d. Tempo de estacionamento;
- e. Valor debitado; e
- f. Saldo Restante.

18.2. Aplicação *Mobile*:

A Concessionária deverá disponibilizar aplicação *mobile* multicanal que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos, operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, considerando ainda:

- a. Disponibilidade para sistema operacional iOS e ANDROID;
- b. Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
- c. Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
- d. Possibilitar que o usuário realize operação de alocação e liberação da vaga;
- e. Consultar saldo e extrato de uso;
- f. Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
- g. Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido.

18.3. Venda Direta aos Usuários:

Além da conta virtual e aplicação *Mobile*, a aquisição de Tarifa Básica de Utilização poderá ser realizada através de:

- a. Pontos de Venda Móveis;
- b. Pontos de Venda Fixos;
- c. Parquímetros Eletrônicos Multivagas; e
- d. Canais de Venda Virtual.

A comercialização da Tarifa Básica de Utilização será realizada diretamente pela Concessionária nos seguintes modos:

- a. **Pontos de Venda Móveis:** Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- b. **Pontos de Venda Fixos:** Instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- c. **Parquímetros Eletrônicos Multivagas:** Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos;
- d. **Canais de Venda Virtual:** Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativo *Mobile*, disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O número de equipamentos a serem disponibilizados para venda direta aos usuários consta relacionado no Quadro 5.

Quadro 5 – Distribuição dos Equipamentos Eletrônicos

Descrição	Equipamentos Eletrônicos			
	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Total
Parquímetro	39	32	6	77
P.O.S. Móvel	39	32	6	77
P.O.S. Fixo	8	6	1	16
P.D.A.	4	3	1	8
Impressora Portátil	51	41	8	100

Nas operações de aquisição da Tarifa Básica de Utilização, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

- Informe os dados de identificação do veículo (placa);
- Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento; e
- Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

O comprovante de aquisição da Tarifa Básica de Utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do canal de venda;
- Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Placa do veículo;
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

O comprovante de aquisição de Tarifa Básica de Utilização, deverá permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, exceto quando a comprovação do direito de uso da vaga, seja demonstrado por meio dos canais de venda ou acesso virtual.

A Concessionária deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

18.4. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet:

Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamento.

O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

18.5. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet Responsivo para uso em Aparelhos de Telefonia Celular:

A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular presentes no mercado.

18.6. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Lojas Virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID:

A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para download gratuito nas lojas virtuais da "App Store" e do "Play Store".

Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.

18.7. Dos Meios de Pagamento:

Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento:

- a. Cédulas ou moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;



- b. Cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- c. Cartão eletrônico de crédito ou débito;
- d. Créditos pré-pagos para ativação por internet ou por meio de aplicativos para smartphone;
- e. PIX (pagamento eletrônico), por meio de código QR Code gerado na tela do Parquímetro.

Os cartões eletrônicos recarregáveis do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deve permitir a utilização de cartão eletrônicos de crédito, débito e pagamento eletrônico (PIX), para aquisição do bilhete de estacionamento, cabendo à Concessionária oferecer todos os requisitos necessários para a viabilidade técnica da integração.

18.8. Do Registro das Operações:

Todas as operações realizadas, sejam de uso das vagas, inclusive tempo de uso, venda de créditos, arrecadação tarifa e Aviso de Irregularidade, deverão ser registradas na Central de Controle Operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, de forma *online*, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços.

O Poder Concedente terá acesso direto e *online* aos registros, dados e informações, armazenados na Central de Controle Operacional – CCO, bem como, aos relatórios estatísticos.

18.9. Dos Dados Estatísticos:

Com base aos dados armazenados pela Central de Controle Operacional – CCO e uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, a Concessionária deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso a preposto do Poder Concedente, permitindo a recuperação das seguintes informações:



- a. Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
- b. Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo Taxas de Ocupação (percentual de vagas ocupadas) e Taxa de Respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);
- c. Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- d. Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);
- e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

18.10. Dos Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo:

Serão funcionários da Concessionária, uniformizados, equipados e identificados com foto, nome e número de registro, que farão a venda e registro digital do tempo de estacionamento.

O equipamento disponibilizado aos Monitores deverá ter a capacidade de operar a aplicação *Mobile online e offline*.

Farão a venda do tempo de estacionamento diretamente ao cidadão, com dinheiro em espécie e registro digital pela aplicação multicanal.

Os Monitores deverão possuir dinheiro em espécie para fornecer os trocos necessários aos usuários, tendo a obrigatoriedade de troco para até 20 (vinte) reais.

É obrigatório para o exercício da função de Monitor, o uso de uniforme ostensivo de fácil identificação pelo cidadão.

18.11. Do Quadro de Pessoal:

Em razão do número de vagas total previsto, o número de parquímetros multivagas deverá ser dimensionado em função do número de vagas monitoradas e do tempo de deslocamento a ser realizado pelo monitor para o atendimento de cada vaga.

Considerando que cada vaga possui em média 5,0 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura e considerando o total instalado de 4.975 (quatro mil novecentas e setenta e cinco) vagas, isto representa um percurso linear médio aproximado de 55 mil metros.

Considerando a distribuição em duas faixas paralelas, este percurso reduz para a metade, isto é, aproximadamente 28 mil metros, cuja distância deverá ser percorrida a cada 60 (sessenta) minutos, compreendendo um ciclo de 1 (uma) hora, no máximo.

Considerando o tempo médio de atendimento por vaga em 1 minuto, no transcurso do tempo de uma hora o monitor será capaz de atender 60 (sessenta) vagas. Dessa forma, o tempo de ciclo será de 60 (sessenta) minutos. Portanto, o número de monitores necessários por turno, resulta do quociente entre o número total de vagas, isto é, 4.178 (quatro mil cento e setenta e oito) *vagas pagantes*, por 60 minutos, o que resulta em 68 monitores por turno.

Considerando a necessidade de dois turnos, resulta em 135 monitores.

Considerando ainda, o número de feristas que corresponde a 9,09% e mais 1,86% a título de absenteísmo, resultando em mais 15 monitores, totalizando 150 monitores, todavia, esta questão será deixada a critério do Licitante. Para efeito de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira será considerada somente 135 monitores.

Todavia, o custo adicional de mais 15 monitores deverá ser substituído pelo investimento em parquímetros multivagas.

18.12. Do Equipamento Eletrônico (Parquímetro Multivagas):

Popularmente conhecido como parquímetro, deve possuir a robustez necessária para instalação em vias públicas em locais com alta salinidade, resistente a vandalismos e intempéries, onde os usuários realizam o registro de utilização de vagas disponibilizadas no estacionamento rotativo.

Deverão ser instalados em apoio a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, 74 (setenta e quatro) unidades em locais que serão definidos pelo Poder Concedente.

Considerando as facilidades de pagamento previstas neste Projeto Básico, e considerando o número de monitores a serem disponibilizados pela Concessionária, a quantidade de 74 (setenta e quatro) parquímetros atenderá às necessidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

18.12.1. Das Características Gerais do Parquímetro:

- a. Autonomia elétrica para 10 (dez) horas ininterruptas;

- b. Conexão de dados *full time* para realização de operações tipo configuração simultânea e envio à central dos registros realizados em tempo real;
- c. Embarcar todas as informações necessárias à operação e operar mesmo quando estiver sem conexão de dados, *offline*;
- d. Sincronizar as informações automaticamente após perda da conexão de dados;
- e. Possuir dispositivo para cancelamento da operação;
- f. Possuir janela de ejeção de moedas;
- g. Possuir dispositivo de proteção antivandalismo para proteção física do equipamento, quando o mesmo estiver fora de operação ou mesmo após término de expediente;
- h. Pintura em epóxi na cor predominante da bandeira do Município de Criciúma, definida no Projeto Executivo, sujeita à aprovação pelo Poder Concedente.

18.12.2. Das Características Funcionais e Operacionais do Parquímetro:

Propiciar facilidades e conforto ao perfil do público usuário.

Oferecer uma concepção ergométrica de projeto, instalação e sob o ponto de vista urbanístico.

O Parquímetro deve oferecer também, a possibilidade de configurações operacionais individuais e distintas, informações aos usuários em português, operação amigável e intuitiva, visor gráfico, com o mínimo de 5 (cinco) polegadas, colorido, teclado sensível ao toque (*touch*) alfanumérico e orientar os usuários sobre a operação no estilo passo a passo.

18.12.3. Das Informações ao Usuário:

- a. Equipamento em operação ou fora de operação;
- b. Data e hora;
- c. Valor da tarifa;
- d. Tempo máximo de estacionamento;
- e. Tempo de Carência;
- f. Tempo de Tolerância;



- g. Telefone e e-mail para contato com a Concessionária;
- h. Falha operacional e cancelamento da transação com emissão do comprovante.

18.12.4. Das Formas para Aquisição de Tempo de Estacionamento:

- a. Moedas em circulação no país: R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 1,00 (um real);
- b. Acessar a conta virtual através de Usuário e Senha;
- c. PIX (meio de pagamento eletrônico);
- d. Cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

18.12.5. Da Utilização do Parquímetro:

- a. Informar o número da vaga ocupada;
- b. Informar a placa do veículo;
- c. Informar o período de tempo desejado;
- d. Consultar se dispõe de saldo em transações anteriores;
- e. Concluir operação.

18.13. Do Gerenciamento, Controle e Fiscalização:

18.13.1. Das Características Gerais da TI:

Será de inteira responsabilidade da Concessionária a infraestrutura necessária à Tecnologia da Informação e compatível com as demandas, tais como:

- a. Data Center, Softwares, Rede de Comunicação e Segurança, equipamentos *Mobile* e Sala de Controle e Treinamento.

O sistema deve empregar tecnologias de ponta, no sentido de automatizar as rotinas, notadamente, aquelas destinadas à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo e para supervisão do Poder Concedente.

O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop e para versões *Mobile* (iOS e ANDROID):

- a. Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;



- b. Empregar plataforma de mapas e ferramentas que permitam uma visão espacial e estatística de todos os recursos e processos que envolvem a utilização e situação do estacionamento rotativo, tais como: vagas, equipamentos, monitores, contas virtuais, PDVs, fiscalização, monitoramento, vendas entre outros;
- c. Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, tipos de vagas, setores, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;
- d. Oferecer acessos online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;
- e. Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;
- f. Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;
- g. Gerenciar e emitir Avisos de Irregulares do uso das vagas do estacionamento rotativo aos setores e pessoal responsável pela pronta resposta;
- h. Disponibilizar, de acordo com as demandas que forem surgindo no decorrer da concessão, os dados do sistema, através de *Web Service*, para uso de aplicações operadas pelo Poder Concedente.

18.13.2. Do Fornecimento de Equipamentos:

Cada Monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

A critério do Poder Concedente, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, serão disponibilizados pela Concessionária Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.



18.13.3. Do Gerenciamento Financeiro:

O gerenciamento financeiro das operações realizadas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deve possibilitar a extração de relatórios históricos e operações em tempo real:

- a. Montante financeiro do sistema completo, por setor e vaga;
- b. Relatórios parametrizados por período e forma de aquisição;
- c. Para o processo de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá desenvolver e disponibilizar o ferramental tecnológico necessário à plena execução dessa atividade, inclusive os específicos solicitados pelo Poder Concedente;
- d. A segurança nas operações financeiras deve ser realizada dentro dos padrões indicados pelo mercado e serão de inteira responsabilidade da Concessionária.

18.13.4. Do Controle de Uso das Vagas:

O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal:

- a. A fiscalização será realizada exclusivamente pelos funcionários da Concessionária;
- b. A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizada pela Concessionária através de seus Monitores;
- c. Os Monitores empregados na fiscalização deverão ser rastreados para apresentação da sua localização geográfica em tempo real; e
- d. A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.

O monitoramento do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo será realizado pelos Monitores da Concessionária, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.

Os Monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.

O usuário flagrado pelo Monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o regulamento, será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".

Para a desocupação de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, o usuário terá a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para a retirada do veículo da vaga em uso, caso isso não ocorra no tempo máximo permitido, estará sujeito a infração de trânsito.

A Concessionária deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros.

18.13.5. Do Atendimento ao Usuário:

A Concessionária deverá estruturar e manter um ambiente específico para atendimento ao público e funcionar todos os dias durante o horário de operação do estacionamento rotativo.

A Concessionária deverá manter continuamente o Sistema de Atendimento aos Usuários – SAU, visando:

- a. Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
- b. Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas para o uso irregular do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- c. Disponibilizar, de forma clara e visível, o preço da Tarifa Básica de Utilização, bem como, o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas de estacionamento, de conformidade com o tipo de zona;
- d. Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

18.13.6. Do Ambiente terá como objetivos:

- a. Prestar informações gerais sobre o funcionamento do estacionamento rotativo;
- b. Receber sugestões e reclamações;
- c. Realizar vendas de tempo de estacionamento; e
- d. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

18.13.7. Da Manutenção:

Toda a manutenção será de responsabilidade da Concessionária, devendo manter em perfeito funcionamento e segurança:

- a. Sinalização;
- b. Funcionários;
- c. Equipamentos;
- d. Softwares; e
- e. Demais dispositivos e processos integrantes do sistema.

18.13.8. Da Atualização Tecnológica:

A Concessionária deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou Poder Concedente.

As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação prévia do Poder Concedente.

18.13.9. Da Divulgação do Estacionamento Rotativo Pago:

A Concessionária deverá desenvolver e aplicar plano para campanhas de divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo durante todo o processo de implantação. Após concluída a implantação, deverá ser repetido pelo menos uma vez ao ano.

As campanhas de divulgação deverão ser educativas e se utilizar de todos os recursos de mídia necessários ao perfeito entendimento dos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, da legislação, suas vantagens, administração, operação e abrangência.

18.13.10. Da Campanha Educativa:

A Concessionária deverá realizar antes da implantação e a cada ano, uma campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, principalmente com o intuito de informar quanto às formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso às informações, as mensagens da sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.

Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo Poder Concedente, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da Concessionária.

18.13.11. Dos Períodos para Divulgação:

Após a assinatura do Contrato de Concessão, em até 15 (quinze) dias, a Concessionária deverá iniciar campanha por meio de rádio, por 10 (dez) dias ininterruptos, com chamadas em diversos horários do dia e por meio de mídias sociais.

Durante os 30 (trinta) dias que antecedem a entrada em operação, campanhas de divulgação devem ser intensificadas nas rádios, jornais, outdoors, panfletos, entrevistas, mídias sociais, etc.

Deverão estar à disposição dos usuários, 30 (trinta) dias antes da entrada em operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, o acesso para criação das contas virtuais e rotina *Mobile*.

Nos primeiros 30 (trinta) dias de operação, as campanhas devem permanecer no ar, menos intensas, porém, deve ser intensificada a presença de Monitores.

As campanhas de divulgação devem ser repetidas toda vez que for dado início a uma nova área de implantação no Município.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE

19.1. Parquímetros Multivagas

19.1.1. Parâmetros Operacionais Básicos

Os parquímetros deverão ser do tipo multivagas, interligados ao servidor central e deverão registrar a sessão eletronicamente, não impondo ao usuário que retorne ao veículo para colocar o recibo.

A localização dos parquímetros, demonstrada na Planilha 21 – Demonstrativo de Vagas Ofertadas do Anexo II.4.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira, foi estimada para fins de quantificação e elaboração do respectivo estudo e deverá ser definida pela Concessionária em projeto prévio que será submetido ao Poder Concedente para aprovação antes do início da implantação.

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a:

- a. Valor da Tarifa Básica de Utilização por local, hora do dia, dia da semana;
- b. Política tarifária: valores fixos, progressivos ou decrescentes;
- c. Tempos mínimo e máximo de permanência no estacionamento;
- d. Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga;
- e. Calendário perpétuo, com ajuste para dias feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços;
- f. Temporização de anulação automática da transação.

19.1.2. Características Funcionais Básicas

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão possibilitar aos usuários:

- a. Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b. Consultar o saldo de créditos disponível no cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo ;
- c. Cancelar uma transação em processo;
- d. Através do sistema de pagamento PIX, gerar código QR Code que possibilite o usuário efetuar o pagamento.

São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

- a. Possuir teclado alfanumérico sensível ao toque (touch) para digitação e operação de todas as interações com o usuário;
- b. Possuir display gráfico colorido, com dimensões mínimas de 5 (cinco) polegadas, dotado de capacidade para a emissão de QR Code, mensagens e/ou orientação aos usuários a respeito dos procedimentos nas transações ou consultas;
- c. Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Projeto Básico.

Nas unidades lógicas dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados o registro de todas as transações efetuadas (vendas, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, entre outras), indicando, no mínimo:

- a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- b. Tipo de transação;
- c. Dados da transação realizada;
- d. Distribuição do total diário arrecadado;
- e. Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos.

19.1.3. Cancelamento de Operações

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem permitir ao usuário o cancelamento de uma transação em execução, desde que ainda não tenha sido emitido o comprovante correspondente àquela operação.



Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

19.1.4. Tratamento de Moedas

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem ter capacidade de reconhecimento dos tipos de moedas oficiais no país de 5 (cinco), 10 (dez), 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) centavos e de 1 (um) real em circulação no País.

19.2. Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (P.O.S.)

Todos os Monitores da Concessionária e Pontos de Venda fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas.

Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os P.O.S. Móveis deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Adquirir crédito para estacionamento em espécie com informação de vaga e placa do veículo;
- c. Emitir Aviso de Irregularidade com fotos georreferenciadas e com emissão de comprovante.

Os P.O.S. Fixo deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Permitir a aquisição de crédito para estacionamento com informação da vaga e placa do veículo.

19.3. Terminal Eletrônico para emissão de Autos de Infração (P.D.A.)

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.



Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os equipamentos devem utilizar software compatível com os sistemas eletrônicos do DETRAN, permitindo ainda que os agentes autuem motoristas com base em qualquer infração do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O software de emissão de Auto de Infração de Trânsito (AIT) deve atender a Portaria Nº 1.279, de 23 de dezembro de 2010 do DENATRAN.

19.4. Impressora Portátil

As Impressoras Portáteis a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (P.O.S.) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (P.D.A.) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo, com no mínimo as seguintes especificações:

- a. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel;
- b. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;
- c. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
- d. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;
- e. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia *Bluetooth*, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores;
- f. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria;
- g. Deve permitir sua utilização ininterrupta pôr no mínimo 10 (dez) horas.

19.5. Sistemas de Controle

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deverá ser operado por uma Central de Controle Operacional – CCO que permita à Concessionária realizar todas as operações previstas e emitir os relatórios gerenciais definidos nesta seção.

19.5.1. Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.

É um subsistema que deverá interagir com os sistemas locais implantados em pontos de venda (ficando a critério da Concessionária definir os dispositivos usados nesse), assegurando que todas as vendas realizadas pelo P.D.V. sejam corretamente registradas com identificação única e encaminhadas em tempo real as estações de controle do Poder Concedente.

19.5.2. Gestão de Usuários

Deverá manter o cadastro dos usuários que optarem por compra de créditos em “carteira eletrônica” ou equivalente, pagando mediante cartão de crédito, débito, pagamento eletrônico instantâneo (PIX) ou diretamente em espécie ao Ponto de Venda ou ao monitor da Concessionária.

As operações de aquisição de créditos em cartões pré-pagos e de sessões avulsas de estacionamento por qualquer meio deverão exigir identificação e cadastramento do usuário.

19.5.3. Sítio Eletrônico

Através do qual os usuários possam receber todas as informações pertinentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, realizar seu cadastro, informar meio de pagamento através de processo seguro e adquirir créditos para uso em aplicativo de celular ou nos parquímetros através a identificação do usuário.

19.5.4. Gestão de Parquímetros Eletrônico Multivagas

Deverá monitorar o estado operacional de cada parquímetro e manter o controle das sessões vendidas, por qualquer processo, incluindo a placa do veículo que utilizará e o número da vaga utilizada.

19.5.5. Configuração de Parquímetros Multivagas

Deverá permitir a visualização e alteração dos parâmetros operacionais dos parquímetros através de comunicação remota.

19.5.6. Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU

O atendimento por telefone, através de atendentes e atendimento virtual, visando a resolução de problemas, consultas e informações.

19.5.7. Gestão de Cartões Pré-Pagos

Subsistema que promove e controla a emissão, venda, recarga e utilização, mantendo registros de data e local de cada transação.

O usuário deverá se identificar, podendo adquirir cartões nos P.D.V. ou com os Monitores da Concessionária e recarregá-los através de P.D.V. ou parquímetros.

Toda operação com cartão pré-pago deverá ser tratada exatamente da mesma forma que o pagamento em dinheiro, portanto a gestão dos saldos existentes no cartão e sua utilização é de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

19.5.8. Gestão de Aplicativo de Celular

Subsistema que deverá facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta (alocação da vaga), oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio.

Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.

O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

19.5.9. Gestão da Fiscalização

Subsistema que deverá persistir todos os dados as operações de fiscalização realizadas pelos Monitores e seus resultados, dando ao Poder Concedente plena visibilidade sobre a eficiência e eficácia destas operações.

19.6. DO SISTEMA DE GESTÃO

A Central de Controle Operacional da qual depende a operação regular do sistema, deve ser implantado de forma a assegurar robustez, continuidade e facilidade de reparo de falhas, em servidores apropriados aos requisitos de desempenho e funcionais.

19.7. DO MONITORAMENTO PELA DTT

O Central de Controle Operacional deverá contar, além das estações de operação de uso da Concessionária, com pelo menos uma Estação de Visualização e Acompanhamento que permita visualizar, com apoio de quadro sinótico, e em tempo real, pelo menos os itens de informação a seguir:

- a. O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema, incluindo Parquímetros, Pontos de Venda, exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas;
- b. Localização dos Monitores da Concessionária, com identificação funcional, dados de registro de funcionário, e atividades recentes (últimas 24 horas pelo menos) incluindo consultas e Avisos de Irregularidade emitidos com a informação de onde ocorreram;
- c. Pontos de Venda, incluindo identificação, dados operacionais e de monitoramento, e relatório sucinto de vendas e operações nos últimos 30 (trinta) dias;
- d. Parquímetros Eletrônicos Multivagas: detalhes de localização, numeração e estado atual de funcionamento, estado operacional e transações nas últimas 24 horas;
- e. Relatórios: em adição às consultas rápidas descritas, deverá a estação de controle e acompanhamento permitir a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gestão. Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementada uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela DTT. A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento, e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados e arquivados deverão ser passíveis de transferência para mídia digital permanente para retenção por prazo indeterminado;
- f. Deverão ser fornecidas três estações de trabalho que, instaladas nas dependências da DTT ou em local por ele definido, a serem operados por seus



funcionários, devidamente autorizados, identificados e com proteção de acesso por usuário e senha, desempenham as funções de monitoramento em tempo real do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo e de auditoria;

- g. As estações deverão apresentar desempenho adequado às suas funções, não criando gargalos ou esperas em nenhuma operação. Deverão ter padrões de robustez e confiabilidade do mesmo grau que os equipamentos utilizados pela própria Concessionária, a quem caberá assegurar sua operação contínua e reparo de qualquer falha dentro de no máximo quatro horas úteis da comunicação;
- h. As estações deverão estar conectadas entre si e à rede externa por roteador apropriado, e de forma tal que a estação não seja acessível por nenhum processo externo. A comunicação com a rede mundial de computadores deverá ser segura, na forma de uma VPN entre a DTT e a Concessionária, com redundância tal que uma falha de comunicação não resulte em interrupção maior que três minutos para a restauração de sua operação;
- i. As estações deverão ter suprimento de energia assegurado por unidade de alimentação contínua com backup de baterias suficiente para pelo menos 4 (quatro) horas de operação regular, incluindo a comunicação externa;
- j. Com o objetivo de cumprir o requisito que assegura o controle e visibilidade plenos pelo Poder Concedente da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, o sistema de computador que o gerencia, deverá assegurar que todas operações de compra e renovação de créditos, bem como, as operações de quitação dos Avisos de Irregularidade sejam devida e rigorosamente registradas, devendo os comprovantes físicos e eletrônicos conterem um número serial único, que possibilite a DTT a aferição de sua legitimidade, e ainda, realizar auditorias quando solicitada.

20. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

20.1. Conceito:

As receitas da concessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança da Tarifa Básica de Utilização diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente em razão da outorga da concessão.

A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme política de uso estabelecida pelo Poder Concedente.

A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido.

As receitas complementares ou acessórias serão consideradas no equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

20.2. Remuneração da Concessionária:

A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga, e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.

Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo Poder Concedente, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.

20.3. Pagamento do Valor de Outorga:

Caberá ao Poder Concedente o valor da concessão, mensalmente.

Nas ativações do serviço para atendimento de demandas eventuais, cujos locais não façam parte de nenhuma área em operação, o preço da tarifa será distribuído entre o Poder



Concedente e a Concessionária na proporção de 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no período para cada uma das partes.

O repasse financeiro ao Poder Concedente, relativo à receita apurada para o atendimento de demandas eventuais, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do serviço.

O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Criciúma, e até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.

21. DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

21.1. Cabe à Concessionária:

Caberá a empresa Concessionária a implantação e manutenção de todas as sinalizações de regulamentação do sistema definido pelo Poder Concedente, tanto vertical como horizontal.

A numeração das vagas deverá possuir características de boa visibilidade, na face superior do meio-fio. Para as dimensões, observar que a altura do número não deverá ultrapassar a largura do meio-fio.

As sinalizações de regulamentação devem atender aos modelos aqui previstos, devendo estar posicionadas de acordo com o projeto, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas, e especialmente, atender aos requisitos legais e de segurança.

Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, nas quantidades previstas no projeto de sinalização aprovado pelo Poder Concedente, distribuídas ao longo das vias do sistema, respeitada a distância máxima entre placas de 70 metros.

As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio (30 a 40 cm), em suporte próprio.

A sinalização horizontal será realizada mediante pintura com tinta à base de resina acrílica ou termoplástica e aplicação de microesferas de vidro.

Será realizada conforme a Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Trânsito de Brasileiro – CTB.

21.2. Tempo Máximo de Permanência na Vaga:

O tempo máximo de permanência numa vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme demonstrado no Quadro 6, exceto nos casos definidos no regulamento.

Quadro 6 – Tempo Máximo Permitido para Estacionamento por Tipo de Vaga

Utilidade	Tempo Máximo de Permanência
Pagante:	
Zona Azul	2 horas
Zona Verde	5 horas
Gratuita:	
Motocicleta	2 horas
Idoso	2 horas
PNE	2 horas
Emergência	15 minutos
Embarque e Desembarque	15 minutos
Área Escolar	15 minutos

O tempo máximo de tolerância para a desocupação da vaga, após expirado o período regulamentar, será de 5 (cinco) minutos.

Transcorrido o tempo determinado acima, sem que ocorra a remoção do veículo da vaga em uso, o mesmo incorrerá em infração de trânsito.

A Concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros, e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.

21.3. Sinalização Regulamentadora

As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as seguintes resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- Resolução Nº 180 de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;

- b. Resolução Nº 236 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- c. Resolução Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- d. Resolução Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas.

Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo Poder Concedente, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas.

Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento especiais, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT.

A Concessionária será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, conforme o andamento dos trabalhos.

22.1. Qualificação Técnica para Obras da Sinalização:

Para a execução das obras de sinalização vertical ou horizontal, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, para efeito de aprovação, os respectivos projetos, memoriais e o cronograma de execução.



Não sendo a própria Concessionária a executora da obra, deverá apresentar o contrato de terceirização, acompanhado de:

- a. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
- b. Indicação do profissional Responsável Técnico pela obra com seu registro na entidade competente (CREA ou CAU).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São direitos e obrigações do Poder Concedente, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo e no que couber às seguintes disposições:

- a. Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal;
- b. Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciado, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.
- c. Decidir quanto a indenização ou não dos Avisos de Irregularidade emitidos e enviados pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal, para os quais, não tenha sido emitido o respectivo Auto de Infração, respeitando como limite mínimo, o percentual da Taxa de Respeito adotada no instrumento convocatório;
- d. Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- e. Efetuar a fiscalização de postura e de trânsito quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, aplicando as penalidades previstas em Lei;



- f. Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária;
- g. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- h. Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços;
- i. Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços;
- j. Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- k. Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos;
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis;
- m. Receber da Concessionária todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados;
- n. Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato;
- o. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- p. Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- q. Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária;
- r. Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato;
- s. Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- t. Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias, quando necessário;



- u. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão;
- v. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- w. Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso;
- x. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei;
- y. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão;
- z. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- aa. Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como preservar e proteger o meio ambiente;
- bb. Garantir a plena execução da concessão;
- cc. Entregar a Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- dd. Planejar ampliações ou suprimir áreas de estacionamento rotativo pago, atendendo ao interesse público, e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão;
- ee. Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que forem necessárias, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores;
- ff. Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo dando pleno apoio à operacionalização do mesmo pela Concessionária.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a. A Concessionária deverá, através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;



- b. A Concessionária, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório;
- c. Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- d. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto;
- e. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Projeto Básico deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente;
- f. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato;
- g. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no presente Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- i. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Poder Concedente isento de qualquer responsabilidade por tais encargos;
- j. Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos;



- k. Prestar contas dos serviços prestados para o Poder Concedente, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal;
- l. Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à concessão dos serviços, bem como, aos seus registros contábeis;
- m. Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Contrato de Concessão;
- n. Prestar esclarecimentos ao Poder Concedente sempre que solicitado;
- o. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- p. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da concessão;
- q. A Concessionária deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade;
- r. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
- s. Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei Federal Nº 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei Federal Nº 9.854/99);
- t. A fiscalização exercida pelo Poder Concedente ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder



por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros;

- u. A Concessionária deverá apresentar para o Poder Concedente anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente;
- v. Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no estado e dar ciência da publicação ao Poder Concedente, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95;
- w. Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente contrato e na sua Proposta Financeira;
- x. Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo Poder Concedente;
- y. Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- z. A Concessionária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública, em comento;
- aa. A Concessionária deverá instalar e manter no Município de Criciúma, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo com administração própria e escrituração de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- bb. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação;
- cc. Executar os serviços objeto da concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como, a mais rigorosa observância às especificações previstas no Projeto Básico,

normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente;

- dd. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão;
- ee. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como, a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Concessionária, inclusive os softwares;
- ff. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- gg. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços;
- hh. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão;
- ii. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- jj. Manter sede ou filial no Município de Criciúma, com representante credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão;
- kk. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- ll. Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas dos estacionamentos, conforme determinado no regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;



- mm. Comunicar eletronicamente à autoridade de trânsito dos veículos encontrados estacionados irregular nas vagas;
- nn. Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários;
- oo. Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente;
- pp. Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema;
- qq. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;
- rr. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do Poder Concedente;
- ss. A Concessionária deverá prestar contas semestralmente ao Poder Concedente com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato;
- tt. Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade;
- uu. Venda de créditos de estacionamentos através de sítio na internet;
- vv. Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamentos;
- ww. O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;
- xx. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;
- yy. Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular;

zz. A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular:

- Venda de créditos de estacionamentos através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;
- A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para *download* gratuito nas lojas virtuais da "App Store" e "Play Store";
- Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.

24. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo:

- a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município de Criciúma;
- b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- c. Utilizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo dentro dos horários fixados;
- d. Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
- e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da concessionária utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
- f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.

25. DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO

A implantação e a operação do Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, será realizada pela Diretoria

de Trânsito e Transportes – DTT, a quem caberá também, a definição detalhada da metodologia a ser empregada na definição da nota de referência a ser atribuída ao serviço da Concessionária e ao Criciúma Rotativo.

A Concessionária fica obrigada a fornecer todas as informações físicas, operacionais e tarifárias decorrentes da operação do serviço e que forem requeridas pelo Poder Concedente, bem como, permitir o acesso ao banco de dados da Central de Controle Operacional – CCO.

O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá constar especificado e detalhado em caderno próprio no instrumento convocatório.

O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá ser implantado Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da emissão da Ordem de Serviço para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos, após o registro histórico estatístico dos 12 (doze) primeiros meses de operação e serão revisados anualmente com a participação efetiva da Concessionária.

26. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

O Edital de Concorrência Pública para a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, na fase de classificação das Propostas Financeiras, estabelece as exigências de apresentação de amostra de equipamentos, sistemas, processos e a realização de testes, na forma de “Prova de Conceito”.

A Prova de Conceito destina-se a demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta e consiste no fornecimento, pelo Licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar na fase de análise das Propostas Financeiras, de amostras de equipamentos, sistemas, processos e a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas e operacionais definidas deste Projeto Básico.

A exigência de apresentação de amostra dos equipamentos, sistemas e realização de testes consta discriminada no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito”.

27. DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA

27.1. Composição:

A demonstração da composição de custos e viabilidade econômico e financeira consta detalhada no Anexo II.4 - Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira.

Cabe destacar, que a composição no preço dos insumos e no montante dos investimentos, constitui-se valores estimado, tendo em vista os preços de mercado, de maneira a deixar margem para que a Licitante pratique preços que sejam efetivamente competitivos, desde que, viáveis.

27.2. Justificativa do Valor de Outorga:

O Valor de Outorga decorre de uma relação de causa e efeito que vincula o custo do serviço com o preço público da Tarifa Básica de Utilização, que resulta num Valor Presente Líquido positivo.

Os cenários a seguir demonstram a admissibilidade do Valor de Outorga fixado em R\$ 30,00 (trinta reais) por vaga/mês equivalente.

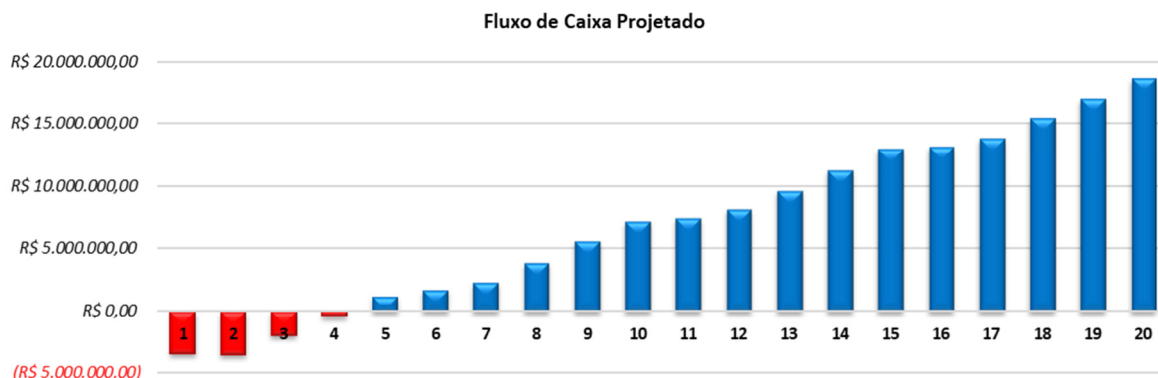
Considera que não haverá Projeção de Crescimento ao longo do prazo de concessão, fato que, em razão do crescimento da frota de veículos registrada no Município de Criciúma, somado com a frota flutuante, aponta uma tendência de crescimento de mais de 5,43% ao ano, resta evidente a hipótese de se considerar um Valor de Outorga por vaga/mês encontra no ambiente urbano do Município uma grande probabilidade de ocorrer.

Todavia, por uma questão de prudência, e em razão da política de Mobilidade Urbana, adotou-se nos Cenários, uma Projeção de Crescimento conservadora de 1,5% ao ano, limitando este crescimento em no máximo 2,5% ao ano.

Concluído conforme Cenário 3, que o Valor de Outorga Mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), fixado pelo Edital, além da Tarifa Básica de Utilização Máxima fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por vaga/hora, são viáveis.

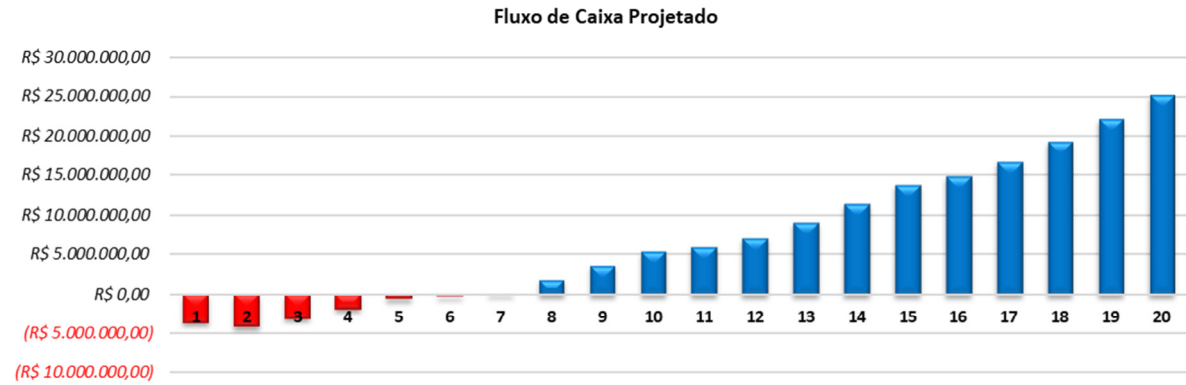
Quadro 7 – Fluxo de Caixa – Cenário 1

Indicadores e Méritos do Fluxo de Caixa	
Valor Presente Líquido - VPL	R\$ 0,00
Taxa Interna de Retorno - TIR	24,2878%
Payback (anos)	4,2
Investimento na Implantação	R\$ 2.885.801,55
Prazo de Concessão	20 anos
Taxa de Ocupação Inicial	40,00%
Taxa de Respeito	95,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	38,00%
Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)	0,00%
Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)	R\$ 2,50
Valor de Outorga (vaga/mês)	R\$ 0,00



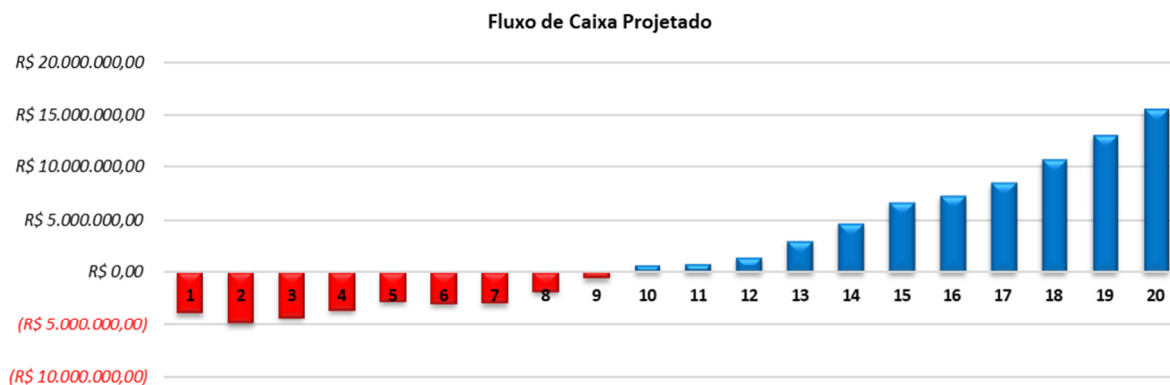
Quadro 8 – Fluxo de Caixa – Cenário 2

Indicadores e Méritos do Fluxo de Caixa	
Valor Presente Líquido - VPL	R\$ 0,00
Taxa Interna de Retorno - TIR	20,9258%
Payback (anos)	6,5
Investimento na Implantação	R\$ 2.885.801,55
Prazo de Concessão	20 anos
Taxa de Ocupação Inicial	40,00%
Taxa de Respeito	95,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	38,00%
Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)	1,50%
Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)	R\$ 2,50
Valor de Outorga (vaga/mês)	R\$ 15,00



Quadro 9 – Fluxo de Caixa – Cenário 3

Indicadores e Méritos do Fluxo de Caixa	
Valor Presente Líquido - VPL	R\$ 0,00
Taxa Interna de Retorno - TIR	12,8191%
Payback (anos)	9,4
Investimento na Implantação	R\$ 2.885.801,55
Prazo de Concessão	20 anos
Taxa de Ocupação Inicial	40,00%
Taxa de Respeito	95,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	38,00%
Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)	1,50%
Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)	R\$ 2,50
Valor de Outorga (vaga/mês)	R\$ 30,00



28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O equilíbrio econômico e financeiro constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão.

Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital imobilizado, assim como, a economia gerada pela eficiência.

A Tarifa Básica de Utilização será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas no Contrato de Concessão, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

Para os fins de avaliar o equilíbrio econômico e financeiro, considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa atualizado da Proposta Financeira da Concessionária vencedora da licitação:

- a. Se a TIR, no momento da avaliação, for menor do que a TIR proposta, o contrato encontra-se desequilibrado, fato que exige medidas no sentido de mitigar este desequilíbrio ou o Poder Concedente deverá subsidiar o déficit incorrido;
- b. Se a TIR, no momento da avaliação, for maior do que a TIR proposta, o contrato encontra-se superavitário, deverá ser recolhimento o excesso de arrecadação ao Poder Concedente ou poderá descontar o excesso de arrecadação, proporcionalmente, do preço público da Tarifa Básica de Utilização a ser fixada para o período seguinte;
- c. Se a TIR, no momento da avaliação, for igual à TIR proposta, o contrato está equilibrado.

Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, considera-se:

- a. Valor de Outorga proposto;
- b. Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- c. Taxa de Desconto (TD) fixada no Edital em 6,70% (*a título de atratividade do empreendimento*);
- d. Valor Presente Líquido (VPL) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- e. Payback resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária.

As vagas que forem criadas ou inseridas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de Criciúma, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela Concessionária, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

29. DA PROPOSTA FINANCEIRA

As instruções para apresentação da Proposta Financeira e demonstração da viabilidade econômico e financeira da mesma consta detalhada no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira.

30. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos relevantes para a fiscalização do contrato, fiscalização da operação e fiscalização da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, constam detalhados no Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.

31. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo são as vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Criciúma, que são polos de atração de tráfego e geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao Poder Concedente planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo. Inicialmente, as vagas destinadas para uso no Criciúma Rotativo, segue demonstrado nos Quadros 10, 11 e 12.

Quadro 10 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 1

Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas						Vagas	
		Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE ¹ (2%)	Emerg. ²	Embarque/ Desemb. ³	Área Escolar ⁴	Pagas	Total
1	Rua São José	89	0	10	6	2	1	0	0	89	108
2	Rua Con. Miguel Giacca	13	0	0	1	1	0	0	0	13	15
3	Trav. Henrique Lodetti	46	0	5	2	1	0	0	0	46	54
4	Rua João Pessoa	95	2	10	0	0	0	0	0	97	107
5	Av. Getúlio Vargas	113	0	10	4	3	0	0	0	113	130
6	Rua Lauro Müller	132	4	15	1	1	0	0	0	136	153
7	Rua Barão do Rio Branco	95	2	10	4	2	0	0	0	97	113
8	Rua Santo Antônio	108	0	10	6	3	0	0	0	108	127
9	Tv. Engº Boa Nova	18	2	0	4	1	0	0	0	20	25
10	Av. Rui Barbosa	93	6	10	3	4	0	0	0	99	116
11	Rua Cel. Pedro Benedit	36	2	5	11	5	0	0	0	38	59
12	Rua Anita Garibaldi	61	2	5	9	3	0	0	0	63	80
13	Rua Mal. Floriano Peixoto	58	1	5	3	1	0	0	0	59	68
14	Rua Tiradentes	39	4	5	1	1	0	0	0	43	50



15	Rua Cel. Marcos Rovaris	149	8	15	8	4	0	0	0	157	184
16	Rua Fiúza da Rocha	44	0	5	1	0	0	5	0	44	55
17	Pça do Imigrante	22	0	0	1	1	0	0	0	22	24
18	Rua Henrique Lage	96	2	10	19	7	0	0	3	98	137
19	Rua Duque de Caxias	30	0	5	1	1	0	0	0	30	37
20	Rua XV de Novembro	61	0	5	0	3	0	0	0	61	69
21	Rua Marcelo Lodetti	54	0	5	3	1	0	0	0	54	63
22	Rua Santa Catarina	45	2	5	2	1	0	0	0	47	55
23	Rua Afonso Celso	44	0	5	1	0	0	0	0	44	50
24	Rua João Cechinel	44	2	5	1	1	0	0	0	46	53
25	Rua Antônio de Lucca	105	0	10	17	7	1	0	4	105	144
26	Rua Cons. Francisco Meller	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
27	Rua Princesa Isabel	74	6	10	2	0	0	0	0	80	92
28	Rua Itajai	24	2	5	0	0	0	0	0	26	31
29	Rua Martinho Acácio Gomes	31	0	5	0	0	0	0	0	31	36
30	Rua Domingos Darós	30	0	5	0	0	0	3	0	30	38
31	Rua D. Joaquim de Oliveira	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
32	Rua Felipe Schmitd	33	2	5	1	0	1	0	0	35	42
33	Rua Acacio Moreira	47	0	5	0	0	0	0	0	47	52
34	Rua Araranguá	91	0	10	3	1	0	0	0	91	105
35	Rua Paulo Marcus	24	4	5	2	1	0	0	0	28	36
Vagas por Etapa		2.080	53	220	117	56	3	8	7	2.133	2.544

Quadro 11 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 2

Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas						Vagas	
		Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE ¹ (2%)	Emerg. ²	Embarque/ Desemb. ³	Área Escolar ⁴	Pagas	Total
1	Rua Des. Pedro Silva	79	0	10	11	0	1	0	0	79	101
2	Rua Joaquim Nabuco	51	0	5	14	6	0	0	0	51	76
3	Rua Padre Cícero	12	0	0	8	0	0	0	0	12	20
4	Rua José Ferreira Laz	19	0	0	9	0	0	0	0	19	28
5	Rua Borba Gato	40	0	5	0	0	0	0	0	40	45
6	Rua José Bonifácio	36	0	5	0	0	0	0	0	36	41
7	Rua Gonçalves Ledo	66	0	5	5	0	1	0	0	66	77
8	Av. Victor Meireles	38	0	5	0	0	0	0	0	38	43
9	Rua Dom Pedro II	11	0	0	0	0	0	0	0	11	11
10	Rua Dom Pedro I	24	0	5	7	0	0	0	0	24	36
11	Rua Celestina Zilli Rovaris	31	0	5	0	0	0	0	0	31	36
12	Rua Melvin Jones	51	8	5	0	0	0	0	0	59	64
13	Rua Giacomo Sonogo	32	6	5	0	0	0	0	0	38	43
14	Rua Vítório Serafim	37	2	5	0	0	0	0	0	39	44
15	Atilio Bristot	11	0	0	1	1	0	0	0	11	13
16	Rua Palamede Millioli	90	0	10	7	0	0	0	0	90	107
17	Agrimensor Cassimiro Millioli	95	0	10	0	0	0	0	0	95	105
18	Tv. Germano Magrin	26	0	5	0	0	0	0	0	26	31
19	Osvaldo Aranha	19	0	0	0	0	0	0	0	19	19
20	Cecilia Daros Casagrande	67	0	5	0	1	0	0	0	67	73



21	Treze de Maio	63	0	5	0	1	0	0	0	63	69
22	Bulcão Viana	12	0	0	2	0	0	0	0	12	14
23	Rua Urussanga	17	0	0	0	0	0	0	0	17	17
24	R. Dom Jaime de B. Camara	25	0	5	0	0	0	0	0	25	30
25	R. José do Patrocínio	11	0	0	0	0	0	0	0	11	11
26	Rua Fernão Dias	17	0	0	0	0	0	0	0	17	17
27	Rua Ari Barroso	12	0	0	0	0	0	0	0	12	12
28	Rua Leone Perassole	13	0	0	0	0	0	0	0	13	13
29	Rua Dr. Henrique Chenaud	58	0	5	0	0	0	0	0	58	63
30	Rua Artur Souza	54	0	5	0	0	0	2	0	54	61
31	Rua Constante Casagrande	12	0	0	0	2	0	0	0	12	14
32	Rua Sete de Setembro	38	0	5	4	0	0	0	0	38	47
33	Rua Pedro Rodrigues Lopes	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10
34	Rua São Marcelino Champagnat	14	0	0	0	0	0	0	0	14	14
35	Rua Guerra Junqueira	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20
36	Rua Vidal Ramos	39	2	5	6	0	0	0	0	41	52
37	Rua Coelho Neto	16	0	0	0	0	0	0	0	16	16
38	Rua José Gaidzinski	54	0	5	0	0	0	2	4	54	65
39	Rua Julio Gaidzinski	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5
40	R. Mario de Andrade	33	0	5	0	0	0	0	0	33	38
41	Rua Gonçalves Dias	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
42	Rua Arlindo Guidi	24	0	5	0	0	0	0	0	24	29
43	Rua Humberto de Campos	110	0	10	0	1	0	0	0	110	121
44	Rua Monteiro Lobato	14	0	0	0	0	0	0	0	14	14
45	Rua Ezio Lima	59	0	5	0	0	0	0	0	59	64
46	Av.Centenário Sentido Içara	51	4	5	24	11	0	0	0	55	95
47	Av.Centenário Sentido Forquilha	73	0	10	10	9	1	0	0	73	103
Vagas por Etapa		1.707	22	165	108	32	3	4	4	1.729	2.045

Quadro 12 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 3

Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas						Vagas	
		Automóvel	Carga e Descarga	Motocicleta	Idoso (5%)	PNE¹ (2%)	Emergência²	Embarque/Desembarque³	Área Escolar⁴	Pagas	Total
1	General Osvaldo Pinto da Veiga	42	2	5	2	0	0	0	0	44	51
2	Avenida dos Imigrantes	110	0	10	14	9	0	0	0	110	143
3	Avenida Santos Dumont	132	3	14	8	3	0	0	0	135	160
4	Avenida Universitária	27	0	5	0	0	0	0	0	27	32
Vagas por Etapa		311	5	34	24	12	0	0	0	316	386



Resumo	Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE ¹ (2%)	Emerg. ²	Embarque/ Desemb. ³	Área Escolar ⁴	Pagas	Total
Participação em relação ao total de vagas:	82,37%	1,61%	8,42%	5,01%	2,01%	0,12%	0,24%	0,22%	83,98%	100%
Total de Vagas do Sistema	4.098	80	419	249	100	6	12	11	4.178	4.975

Legenda:

1 PNE: Portador de Necessidade Especial

2 EMERGÊNCIA: Farmácia, Hospital e Centros de Atendimentos de Emergência. Permanência máxima: 15 minutos.

3 EMBARQUE E DESEMBARQUE: de pessoas. Permanência máxima: 15 minutos.

4 ESCOLAR: embarque e desembarque de estudantes. Permanência máxima: 15 minutos.

As Licitantes interessadas na concessão poderão, por conta e risco, complementar os estudos que julgarem necessários, no sentido de analisar a viabilidade do negócio facultado pela exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

A Licitante que vier a ser declarada vencedora do processo licitatório deverá estar preparada para comprovar e demonstrar, por meio da apresentação de amostras e realização de testes em tempo real, que a proposta apresentada atende integralmente aos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

32. DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.